EDITAL Nº 067/2026 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CUIDADOS NO PROJETO DE EXTENSÃO CUIDOTECAS PARA APOIO DE MULHERES EM FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS

A **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI**, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), credenciada e autorizada a atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV e à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender ao Projeto de Extensão Cuidotecas para apoio de mulheres em formação no âmbito do programa Mulheres Mil + Cuidados, objeto do Contrato nº 23/2025– Reitoria, firmado entre o IFAM e a FAEPI, **torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada de estudantes bolsistas de Pedagogia, conforme as condições definidas neste Edital, a partir de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto nº 7.423/2010**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **Agentes de Cuidados** para atuar no Projeto de Extensão Cuidotecas para apoio de mulheres em formação no âmbito do Programa Mulheres Mil + Cuidados, formação no IFAM.

1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3. Os(as) candidatos(as) deverão estar atentos à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.

1.4. O cancelamento do Projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificado no **Quadro 2** deste Edital, de acordo com as necessidades do IFAM.

1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7. As atividades envolverão atendimento a crianças na faixa etária de **03 a 12 anos**.

1.8. Todas as ações deverão respeitar integralmente o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, assegurando a proteção integral das crianças.

1.9. As etapas relativas ao presente processo seletivo estão detalhadas no item 7 deste Edital, Quadro 5 – Cronograma.

1.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações tem por base o horário oficial do Amazonas.

1.11. Poderão inscrever-se para as vagas estudantes de graduação em Pedagogia do IFAM e de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, desde que atendam às condições gerais e específicas descritas neste Edital.

1.11.1. Para as vagas nos campi de Coari, Presidente Figueiredo e Itacoatiara terão prioridade os estudantes do IFAM, conforme o §3º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

1.11.2. Somente serão convocados candidatos(as) da categoria 2 (estudantes de outras instituições) caso não haja candidatos(as) aprovados na categoria 1 (estudantes do IFAM).

1.12. A atuação no Projeto será de **forma presencial**, no período de **agosto a dezembro de 2026**, nos horários estabelecidos pela Coordenação Local do Projeto.

1.13. Projeto de Extensão Cuidotecas para apoio de mulheres em formação no âmbito do Programa Mulheres Mil + Cuidados tem como objetivo proporcionar às estudantes mães um ambiente seguro e acolhedor para que suas crianças possam permanecer e participar de atividades lúdico-educativas enquanto as mães estão envolvidas em atividades acadêmicas, promovendo a permanência estudantil e a equidade no acesso à educação.

1.14. O projeto será implementado em quatro campi do IFAM que ofertam cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), vinculados aos Programas Mulheres Mil + Cuidados.

1.14.1. Os campi atendidos serão: Itacoatiara, Lábrea, Coari e Presidente Figueiredo.

1.15. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes institucionais, incluindo, entre elas a **Resolução Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023**, que aprova o Regulamento para concessão de bolsas no âmbito do IFAM.

1.16. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este processo seletivo, que serão divulgados no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais/

1.17. Dúvidas e informações poderão ser enviadas para o e-mail cuidotecas.proex@ifam.edu.br

1.18. O(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. Será elaborada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva, conforme descrito no Quadro 2 deste Edital, organizada por categorias: **Categoria 1** Agentes de Cuidados (Estudantes de Pedagogia do IFAM) e **Categoria 2** Agente de Cuidados (Estudantes de Pedagogia de outras Instituições de Ensino Superior). A classificação será em ordem decrescente, baseada na pontuação total obtida pelos candidatos(as) e por categoria.

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados para atuar no projeto, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), respeitando a legislação vigente.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Agentes de cuidados	80 horas	R$ 1.440,00	05 meses

Quadro 2: das vagas e requisitos

CAMPUS	FUNÇÃO	CH SEMANAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Coari	Agentes de cuidados	20 horas	2	Estudante de graduação em pedagogia, a partir do 3º período.
Itacoatiara	Agentes de cuidados	20 horas	2	Estudante de graduação em pedagogia, a partir do 3º período.
Lábrea	Agentes de cuidados	20 horas	2	Estudante de graduação em pedagogia, a partir do 3º período.
Presidente Figueiredo	Agentes de cuidados	20 horas	2	Estudante de graduação em pedagogia, a partir do 3º período.

2.3. Os(as) bolsistas convocados receberão o valor da bolsa mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação de relatório de atividades devidamente preenchido e aprovado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 3: Das atribuições

Função	Atribuições
Agentes de Cuidados	I - Elaborar e executar atividades pedagógicas, recreativas e educativas adequadas às faixas etárias das crianças atendidas na Cuidoteca; II - Oferecer suporte personalizado às crianças, observando suas necessidades específicas de desenvolvimento e aprendizagem; III - Manter o ambiente seguro, limpo e organizado, garantindo que seja acolhedor e adequado para as crianças; IV - Promover a convivência harmoniosa entre as crianças, intervindo em situações de conflito e incentivando comportamentos cooperativos e respeitosos; V - Dialogar com as mães para compreender as particularidades e necessidades de cada criança, fortalecendo o vínculo entre o espaço lúdico e as famílias. VI - Apoiar atividades que envolvam a comunidade acadêmica e as famílias, fortalecendo a integração e promovendo o senso de pertencimento. VII - Incentivar o respeito à diversidade, a equidade e os valores éticos por meio das práticas pedagógicas realizadas no espaço lúdico. VIII - Garantir a segurança das crianças, supervisionando-as durante todo o período de permanência no espaço lúdico e seguindo protocolos institucionais em situações de emergência. IX- Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;

	X - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la à coordenadora pedagógica para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas. XI - Desenvolver práticas inclusivas e colaborar na construção de estratégias de acolhimento às crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades específicas, se necessário.

3.1. **Cabe a todos os(as) bolsistas:**

a) Ser assíduo(a) e comprometido(a) com as atividades propostas pelo projeto, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionada. O não cumprimento poderá resultar na suspensão do pagamento ou no desligamento do projeto. Além disso, é obrigatório apresentar a documentação mensal relativa à execução das atividades, como condição para o pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme solicitado pela coordenação geral, sendo essa participação condicionante para a permanência no programa;

c) Manter sigilo sobre informações pessoais das crianças, das famílias e das estudantes atendidas, observando os princípios éticos e a legislação de proteção de dados.

d) Comunicar à coordenação do projeto, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do projeto, estando a liberação sujeita à substituição por outro candidato;

e) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Instituto, bem como pelos locais onde ocorrerão as atividades do projeto, incluindo a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

f) Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes de sua atuação no projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme o período estabelecido no cronograma apresentado no Quadro 5.

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar **apenas uma inscrição** neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser de uma conta do Gmail, visando à utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico, disponível no seguinte link: https://forms.gle/ufY4g95EVm45K17F8

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar os documentos necessários para a comprovação dessas informações e enviar o Formulário Eletrônico corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos comprobatórios devem ser anexados ao Formulário Eletrônico no momento da inscrição, em **arquivo único no formato PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição (em arquivo único, formato PDF):**

a) Ficha cadastral assinada – modelo FAEPI (disponível emhttps://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/

edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – Preencher e converter em PDF.
Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no Drive e selecione ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.;

b) Documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
c) PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social), caso o candidato não tenha, deverá ser informado, na ficha cadastral (alínea a), NÃO POSSUO.
d) Comprovante de residência, atualizado nos últimos 3 meses;
e) Declaração de matrícula acompanhada do histórico escolar, conforme requisitos mínimos do Quadro 2;
f) Comprovante bancário (o comprovante deve conter nome do titular, nome do banco, agência, número da conta, tipo da conta – corrente ou poupança);
g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do **Anexo II.**
h) Declaração de Antecedentes Criminais conforme a Lei 14.811/2024**,** que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), expedida nos últimos 90 dias ***(Link para emissão da Certidão de Antecedentes Criminais*** **-** *https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais*

4.8. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.7 resultará na desclassificação automática do(a) candidato(a).
4.9. Além dos documentos mencionados no item 4.7, **o candidato deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação declarada no Quadro 4, juntamente com a ficha de pontuação pretendida (Anexo IV), em arquivo único no formato PDF**.
4.10. A FAEPI não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupções, atrasos ou bloqueios na transmissão de dados pela internet durante o período de inscrição.
4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir a veracidade das informações fornecidas e dos documentos anexados.
4.12. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas ou inexatas na inscrição ou em quaisquer documentos será desclassificado(a), mesmo que a irregularidade seja verificada posteriormente.
4.13. O(a) candidato(a) que não anexar todos os documentos obrigatórios exigidos para a comprovação das informações prestadas será desclassificado(a).

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela equipe da Diretoria de Extensão e Produção da Pró-Reitoria de Extensão do IFAM.
5.2. A seleção será realizada em duas fases:

I. **Primeira Fase:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise dos documentos e das informações fornecidas pelos candidatos exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, observando-se os critérios e a pontuação estabelecidos no Quadro 4 deste Edital.
II. **Segunda Fase:** de caráter eliminatório, consistirá na participação **obrigatória** dos(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira fase em **processo formativo**, conforme cronograma e orientações a serem divulgados pela Comissão de Seleção.

5.2.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem êxito em ambas as fases do processo seletivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.2. Para a segunda fase, serão convocados(as) candidatos(as) em número correspondente ao dobro das vagas ofertadas, respeitada a ordem de classificação obtida na primeira fase.

5.2.3. Os(as) candidatos(as) classificados além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Edital, em caso de desistência, desligamento ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados, observada a ordem de classificação.

5.2.4. O(a) candidato(a) que não comparecer à formação, na data e horário previamente divulgados, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso em razão de sua ausência.

5.3. A classificação será organizada em listas distintas, de acordo com as categorias definidas:

- **Categoria 1**: Agentes de Cuidados - Estudantes de Pedagogia do IFAM;
- **Categoria 2**: Agentes de Cuidados - Estudantes de Pedagogia de outras Instituições de Ensino Superior, conforme a opção indicada no ato da inscrição.

5.4. A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) será calculada com base nos critérios estabelecidos no **Quadro 4.**

5.5. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios e pontuações descritos no **Quadro 4**, respeitando o número de vagas disponíveis e os requisitos definidos no **Quadro 2.**

5.6. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.6.1. Candidato(a) com maior idade;

5.6.2. Candidato(a) com maior tempo de experiência com crianças;

5.6.3. Candidato(a) com maior coeficiente acadêmico;

5.6.4. Persistindo o empate, sorteio público.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva serão convocados para atuação no projeto, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando as necessidades do projeto e a categoria de inscrição, em conformidade com as legislações vigentes.

Quadro 4 – Pontuação para a função de Agente de Cuidados

Rendimento Acadêmico	**Pontuação**
Coeficiente acadêmico ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	A pontuação do rendimento acadêmico observará as faixas estabelecidas no Anexo IV. Limitado 10 pontos
Critério Experiência	**Pontuação**
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	5 pontos por projeto – Limitado 10 pontos
Participação em projetos que envolva monitoria, pesquisa ou ensino – bolsista ou voluntário	6 pontos por projeto – Limitado 12 pontos
Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (mínimo 40 horas)	1,0 ponto por curso – Limitado a 3 pontos

Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas)	5,0 pontos – Limitado a 5,0 ponto
Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil a) Experiência em brinquedoteca; b) Atuação em creches e unidades de educação infantil; c) Experiência em espaço de recreação; d) Experiência em sala de apoio multifuncional ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	0,5 ponto por mês completo – Limitado a 10 pontos
TOTAL	**50 pontos**

5.8. A pontuação referente à experiência em projetos e monitoria será atribuída de forma individual, considerando cada projeto declarado pelo(a) candidato(a).

5.9. Formas de comprovação da pontuação:

5.9.1. A participação em projetos de Extensão, Monitoria, Pesquisa ou Ensino deverá ser comprovada por meio de certificados ou declarações/atestados emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis;

5.9.2. A pontuação referente ao coeficiente acadêmico será considerada com base em documento oficial emitido pelos sistemas de ensino da instituição, observadas as faixas de pontuação estabelecidas no Anexo IV.

5.9.3. Para comprovação da formação nos cursos, serão aceitos Certificados ou Atestados de Conclusão emitidos pela instituição responsável pela oferta.

5.9.4. Para comprovação de experiência profissional em atividades que envolvam cuidados com crianças, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; contrato de trabalho, estágio ou prestação de serviço; ou declaração emitida por pessoa física ou jurídica.

5.9.4.1. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, a descrição das atividades realizadas, o período de execução do trabalho e a assinatura do declarante, com firma reconhecida em cartório ou assinada pelo GOV BR.

5.10. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço: https://faepi.org/editais/. As publicações seguirão as datas especificadas no cronograma apresentado no Quadro 5.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, enviando-o exclusivamente para o e-mail: cuidotecas.proex@ifam.edu.br e editais@faepi.org, na data especificada no cronograma, utilizando obrigatoriamente o modelo do Anexo III.

6.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso nem interposição de recurso sobre recurso já analisado.

6.4. A equipe responsável pelo processo seletivo será encarregada de analisar os recursos apresentados durante as etapas da seleção, bem como de julgar casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	18/06/2026
2	Impugnação do edital	19/06/2026
3	Resultado da impugnação do edital	22/06/2026
4	Período de inscrições	22/06 a 30/06/2026
5	Período de avaliação da primeira fase	01 a 03/07/2026
6	Resultado preliminar da primeira fase	06/07/2026
7	Prazo para entrada de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase	07 e 08/07/2026
8	Resultado do recurso da primeira fase	09/07/2026
9	Divulgação resultado final da primeira fase	09/07/2026
10	Convocação para a segunda fase	09/07/2026
11	Processo de Formação dos agentes de cuidados – online	13 a 17/07/2026 (período vespertino)
12	Resultado final da segunda fase e do processo seletivo	20/07/2026
13	Previsão de início das atividades	03/08/2026

8. A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo previsto no Cronograma deste edital, devendo o pedido, devidamente fundamentado encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: cuidotecas.proex@ifam.edu.br e editais@faepi.org.

8.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a). A efetivação da contratação está condicionada à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do processo seletivo, ao interesse e conveniência do IFAM, à disponibilidade orçamentária e às demais disposições legais aplicáveis.

9.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado somente será realizada após a autorização dos setores e órgãos reguladores, e desde que não exista qualquer impedimento ou incompatibilidade em relação ao cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

9.3. Os documentos necessários para a contratação serão aqueles enviados no ato da inscrição, conforme descrito no item 4.7 deste edital.

9.4. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite, via e-mail (cuidotecas.proex@ifam.edu.br), à Coordenação do Projeto Cuidoteca, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação de confirmação. Caso o aceite não seja realizado dentro do prazo, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente.

9.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as publicações

relacionadas a este edital.

9.6. Todas as publicações relativas a este edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

9.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

9.8. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, poderá convidar outras pessoas, desde que preencham, comprovadamente, os requisitos necessários para o desempenho da função conforme disposto neste edital.

9.8.1. Na inexistência de candidatos(as) interessados(as) ou de candidatos(as) classificados(as) e selecionados(a) nos termos deste Edital, poderão ser convidados servidores públicos com graduação em Pedagogia para o desempenho das atividades previstas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da bolsa e sua jornada regular de trabalho, observadas as disposições da legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

9.9. O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer em caso de descumprimento das disposições legais, das normas vigentes ou das atribuições previstas para a função, resultando no cancelamento da bolsa, especialmente nas seguintes hipóteses: faltas injustificadas, abandono das atividades, descumprimento das atribuições, conduta incompatível com o trabalho com crianças, quebra de sigilo, apresentação de informações falsas ou descumprimento das normas institucionais.

9.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo

9.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo é soberana em suas decisões quanto à análise e julgamento das situações omissas ou não previstas neste edital.

9.12. Os itens deste edital poderão ser retificados, atualizados ou complementados, mediante publicação oficial, sem necessidade de aviso prévio.

9.13. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por razões de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Manaus, 18 de junho de 2026.

LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.06.16 15:35:27 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral - FAEPI

Resolução n. º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms) https://forms.gle/ufY4g95EVm45K17F8

CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:

( ) **Categoria 1** Agentes de Cuidados (estudante de pedagogia do IFAM)

( ) **Categoria 2** Agentes de Cuidados (estudante de Instituição externa)

Nome completo:

CPF:

RG:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

Instituição de Ensino Superior em que cursa a Graduação em Pedagogia:

Período que está cursando:

Modalidade em que estuda: ( ) Presencial ( ) Semi presencial ( ) a distância

Em qual horário você estuda: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

Possui emprego formal ou informal? ( ) sim ( ) não

Se trabalha, em qual horário? ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno ( ) integral

Em que horário você teria disponibilidade para atuar no projeto: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ITEM 4.7 (arquivo único)

ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO 4 DO EDITAL (arquivo único)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____

_____, CPF:_____ RG:_____ , Estudante do curso Pedagogia, na Instituição_____

_____ Campus/Município_____, DECLARO, sob as penas da lei que não acumulo bolsas e estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) estudante em seu curso de origem.

(Local)_____de,_____de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do estudante

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº XX/2026- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de **Agentes de Cuidados,** ofertado pela FAEPI.

Eu,_____, CPF nº._____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local,_____,_____de _____de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO PRETENDIDA

Critérios	Item	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Rendimento Acadêmico	Coeficiente acadêmico ou IRA de 9,0 a 10,0	10	10 pontos	
	Coeficiente acadêmico ou IRA de 7,0 a 8,9	5		
	Coeficiente acadêmico ou IRA de 6,0 a 6,9	3		
Experiência Acadêmica	Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	5	10 pontos	
	Participação em projetos que envolva monitoria, pesquisa ou ensino – bolsista ou voluntário	6	12 pontos	
Formação Complementar	Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (mínimo 40 horas)	1,0	3 pontos	
	Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas)	5,0	5 pontos	
Experiência Profissional	Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil a) Experiência em brinquedoteca; b) Atuação em creches e unidades de educação infantil; c) Experiência em espaço de recreação; d) Experiência em sala de apoio multifuncional ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	0,5	10 pontos	
		TOTAL	**50 pontos**	